

Ubá, 02 de maio de 2017

Portaria 06/2017 – Criação das Comissões Permanentes: de Desempenho Acadêmico, de Acessibilidade e para Atualização do PDI

O Diretor Geral da FAGOC – Faculdade Governador Ozanam Coelho, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade constante de atualização e acompanhamento dos processos inerentes à sua atividade fim, resolve:

Art. 1. Criar a Comissão Permanente de Desempenho Acadêmico com o objetivo de acompanhar, monitorar e estabelecer os procedimentos de preparação dos alunos para o ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

§ 1º. Nomear o Prof. Leonardo Parma como presidente desta comissão. O prof. Leonardo Parma terá prazo de 15 dias para definir os demais membros da comissão, que terá no mínimo 3 integrantes.

§ 2º. A comissão deverá criar um documento com os procedimentos para acompanhar as turmas e alunos que irão realizar o ENADE. Este documento deverá conter os procedimentos de diagnóstico, ações de preparação, ações de monitoramento e de avaliação dos resultados.

Art. 2. Criar a Comissão Permanente de Acessibilidade com o objetivo avaliar e propor alterações na estrutura da FAGOC quanto a acessibilidade, seja ela acessibilidade arquitetônica, atitudinal e pedagógica.

§ 1º. Nomear a Profa. Elizângela Fernandes como presidente desta comissão. A profa. Elizângela terá um prazo de 15 dias para definir os demais membros da comissão, que terá no mínimo 3 integrantes.

§ 2º. Esta comissão deverá gerar um documento norteador das ações da FAGOC no que tange a acessibilidade em um prazo de 60 dias.

§ 3º. Será responsabilidade da comissão o acompanhamento das ações com base no documento norteador das ações.


Art. 3. Criar a Comissão Permanente para Atualização do PDI – Plano Pedagógico Institucional da FAGOC.

§ 1º. Nomear a profa. Vanessa Pires como presidente desta comissão. A profa. Vanessa terá um prazo de 15 dias para definir os demais membros da comissão, que terá no mínimo 3 integrantes.

§ 2º. O PDI deverá ser atualizado 1 (uma) vez por ano. A entrega deve ser realizada sempre em novembro.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Por ser verdade,



Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral - FAGOC